



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Rafael Prudente

L I D O  
Em. 06/06/18

**REQUERIMENTO Nº RQ 3579/2018**  
(Do Deputado Rafael Prudente)

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3579/2018  
Folha Nº 01 B6

**Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.237/2016.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

**Requeiro, nos termos do art. 176, I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.237/2016, de autoria do nobre Deputado Roosevelt Vilela.**

**JUSTIFICAÇÃO**

O PL 1.237/2016 tem o seu objetivo expresso nos termos de sua ementa: "altera dispositivos da Lei nº 5.668/2016, que Institui o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal e dá outras providências".

O referido projeto foi enviado encaminhado à Assessoria Legislativa – ASSEL, em **12/06/2017**, para elaboração do parecer técnico da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF.

Ocorre, no entanto, que **o prazo para adesão** ao Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal – **REFIS-N**, instituído pela Lei nº 5.668/2016, que ora a proposição visa a alterar, **se encerrou em 16 de dezembro de 2016**, conforme Decreto nº 37.507, de 25 de julho de 2016<sup>1</sup>. Assim, a alteração da referida lei não teria eficácia.

Brasília (DF), de 2018.

**Deputado RAFAEL PRUDENTE**

<sup>1</sup> Com Alteração dada pelo Decreto nº 37.804, de 28/11/16.



**DECRETO N° 37.804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Prorroga o termo final do prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, e altera o art. 1º, *caput*, do Decreto nº 37.507, de 25 de julho de 2016, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, e no art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.668, de 13 de julho de 2016, DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 16 de dezembro de 2016 o termo final do prazo para a adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015.

*Parágrafo único.* O auto de infração que contenha itens com infração a que se refere o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.463, de 16 de março de 2015, assim como aquele que também contenha débitos relativos a período posterior a 31 de dezembro de 2015, pode ser desmembrado para fins dos benefícios de que trata da Lei nº 5.463, de 2015, desde que seja requerido até 15 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** O art. 1º, *caput*, do Decreto nº 37.507, de 25 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A adesão ao Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal – REFIS-N, de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei nº 5.668, de 13 de julho de 2016, deve ser feita no período entre 1º de agosto de 2016 e 16 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2016  
129º da República e 57º de Brasília

**RODRIGO ROLLEMBERG**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 29/11/2016, Suplemento.

Setor Protocolo Legislativo  
RA N° 3579 / 2018  
Folha N° 2 Beto



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 3.579/18.

**Autoria:** Deputado (a) Rafael Prudente (MDB)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, para providências cabíveis:

- a) Juntada a proposição; e
- b) Análise da admissibilidade do Requerimento (Art. 175 do RI).

Em 06/06/18

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 3579/2018  
Folha Nº 03 Beta